



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA  
CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



**DECRETO Nº 3.813**

Altera o Decreto nº 2.781, de 12 de julho de 2023, quanto a previsão de realização da I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.074.469-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Altera o caput do art. 1º do Decreto nº 2.781, de 12 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Convoca a I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, a ser realizada no segundo semestre de 2024, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI e terá como objetivos:

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
Governador do Estado

**JOÃO CARLOS ORTEGA**  
Chefe da Casa Civil

**LEANDRE DAL PONTE**  
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA  
CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



**RESOLUÇÃO Nº 025/2024**

Súmula: Designação de representantes do governo e sociedade civil organizada para a I Conferência dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual no 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023-GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual no 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.o 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam indicados para integrar a Comissão Organizadora da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná:

**I – CASA CIVIL (CC)**

Gustavo Henrique Mussi Augusto – RG: 3.xxx.541-x.

**II – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)**

Aloísio Justino do Nascimento – RG: 5.xxx.961-x.

**III – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA (SEJU)**

Jane Cristina Lobato Vasques, RG: 13.xxx.340-x.

**IV – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SEEC)**

Ellen Cunha do Nascimento Suplente, RG: 9.xxx.591-x.

**V – FAXINALENSES**

Dimas Gusso – RG: 8.xxx.033-x

**VI – POVOS DE TERREIRO (RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA)**

Robson Borges Arantes – RG: 6.xxx.260-x

**VII – CAIÇARAS**

Zuleide dos Santos – RG: 353.xxx-2

**VIII – CIPOZEIRAS/CIPOZEIROS**

Suely Alípio dos Santos – RG: 1.xxx.281-x



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**



**IX – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** – Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos.

Ana Carolina Pinto Franceschi - RG: 30.xxx.044-x

**X – DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Antonio Vitor Barbosa de Almeida – RG: 39.xxx.976-x

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2024

**Diego Buligon**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa



## REGULAMENTO I CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO PARANÁ

### Capítulo I Da Finalidade

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná e Conferências Livres.

### Capítulo II Dos Objetivos

**Art. 2º** A I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, realizada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, foi convocada por Decreto n.º 3.813 de 26 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial Edição n.º 11530. Será realizada nos dias 11, 12 e 13 de Junho de 2024 em Foz do Iguaçu, tendo como objetivo geral “debater e propor as diretrizes da Política de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná considerando as perspectivas de gênero raça/etnia, cultura e religião, apontando prioridades para os próximos anos” e como objetivos específicos:

- I** – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos povos e comunidades tradicionais na formulação e no controle das políticas voltadas para essas populações;
- II** – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para a maior efetividade na execução e controle das políticas e ações de Estado direcionadas aos povos e comunidades tradicionais;
- III** – Estimular, debater, avaliar e propor a Política Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- IV** – Informar e estimular a atuação conjunta de municípios e estado em torno de planos e metas comuns para as políticas com foco em povos e comunidades tradicionais no Paraná;
- V** – Debater e elaborar pareceres das comissões por temas expostos nos eixos;
- VI** – Eleger os membros da sociedade civil para compor o Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais - CEPCT no biênio 2024/2026, conforme a Lei n.º 17.425/2012;
- VII** – Elaborar relatório final da Conferência e enviá-lo para as Secretarias de Estado, Municípios e Governo Federal.



### Capítulo III Dos Eixos Temáticos

**Art. 3º** Nos termos deste Regulamento, a I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná terá como tema Central: “Estado, Povos e Comunidades Tradicionais: diálogos para a promoção de direitos fundamentais e sustentabilidade”, a partir dos seguintes eixos temáticos:

**I - Educação:** Irá debater a educação escolar e não escolar de povos e comunidades tradicionais no Paraná, destacando as especificidades pedagógicas e a necessidade de políticas e ações afirmativas na educação básica e superior, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades.

**II - Consulta Prévia, Livre e Informada e Direito ao Autorreconhecimento:** O debate será focado nas especificidades antropológicas, sociológicas e legais da autodeterminação e sobre aspectos da consulta prévia, livre e informada. Por conta das ameaças recorrentes de empreendimentos ao meio ambiente e forma de vida das populações tradicionais, bem como alterações legislativas e atos administrativos que possam afetar os povos e comunidades tradicionais, o eixo pretende estabelecer diálogo entre diversos entes e atores sociais para estabelecer diretrizes de atuação e de propostas ao conselho e ao Poder Público.

**III - Território, Moradia, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Produção socioambiental:** Tema crucial para os povos e comunidades tradicionais, uma vez que esses elementos envolvem casa, território e alimentação, fundamentais para a reprodução cultural, e reforçam a reivindicação pelo acesso à terra e ao território dos segmentos. Da mesma forma, o eixo discute a conservação da biodiversidade em territórios de povos e comunidades tradicionais no Paraná, destacando a necessidade de abordagens que incluam as maneiras específicas de cada segmento, de interação e manejo do meio ambiente, trazendo a gestão ambiental e territorial como ferramentas para preservação da biodiversidade e promoção do desenvolvimento sustentável, bem como o fortalecimento dos produtos da sociobiodiversidade, extrativismo, cadeia produtiva e escoamento da produção dos povos e comunidades tradicionais.

**IV - Saúde e Segurança Alimentar e Nutricional:** O debate acerca da saúde de povos e comunidades tradicionais no Paraná pretende construir demandas estaduais de assistência relacionando os debates de segurança alimentar e nutricional, com destaque para a promoção e respeito à diversidade cultural, envolvendo equipes multidisciplinares com responsabilidades municipais, estadual e federal na condução dessas políticas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**



**V - Cultura:** O objetivo deste eixo é discutir a inclusão dos povos e comunidades tradicionais na criação de projetos culturais e desenvolvimento de estratégias para o reconhecimento cultural e garantia de manifestações de cunho cultural, considerando a interligação com outros aspectos como território, ambiente, educação, saúde e direitos humanos, respeitando suas cosmovisões e organizações sociais.

**VI - Direitos Humanos, Segurança Pública, Racismo Ambiental e Religioso:** O eixo pretende debater a promoção e proteção dos direitos humanos de povos e comunidades tradicionais, incluindo a proteção às defensoras e defensores de direitos humanos de comunidades tradicionais. Por seu turno, o eixo pretende dialogar sobre a relação das forças de segurança pública e suas formas de atuação, propondo a criação de Procedimento Operacional Padrão de acordo com as especificidades de cada segmento para atuação das forças de segurança. Nesse contexto, irá expor problemáticas em relação ao racismo ambiental e religioso que afeta comunidades tradicionais em todo o estado. Com isso, pretende-se alcançar estratégias de enfrentamento e mitigação dos crimes de ódio envolvendo os grupos foco do debate.

§ 1º Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar vários aspectos das políticas destinadas aos povos e comunidades tradicionais, de maneira a garantir a diversidade, especificidade e a intersetorialidade.

§ 2º O tema central e os eixos temáticos serão detalhados num documento-base, para subsidiar a Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

§ 3º Todos os segmentos deverão indicar ao menos 1 representante para cada eixo temático.

**Capítulo IV**  
**Da Realização da Conferência**

**Art. 4º** A I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná será realizada em duas etapas.

**Art. 5º** A primeira etapa consistirá na realização de Conferências Livres:

§ 1.º A organização das Conferências Livres será de responsabilidade das próprias comunidades interessadas devidamente inscritas no edital de chamamento público 002/2024.

§ 2.º As Conferências Livres deverão ser realizadas até o dia 24 de Maio de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**



§ 3.º Os Relatórios Finais (Anexo I) das Conferências Livres serão encaminhados à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI em, até, 07 (sete) dias corridos após a realização das Conferências Livres.

§ 4.º As Conferências Livres deverão indicar 10 delegados por segmento para a Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais, conforme Capítulo V.

§ 5.º As Conferências Livres serão realizadas por segmento conforme sua organização, garantindo a participação de todos.

§ 6.º Durante as Conferências Livres devem ser indicados substitutos dos delegados (as) em caso de desistência ou omissão.

**Art. 6.º** A segunda etapa consistirá na realização da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná.

§ 1.º A I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná terá início às 14 horas do dia 11 de Junho de 2024 com o credenciamento dos participantes.

§ 2.º As atividades da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná se iniciarão a partir das 16 horas do dia 11 de Junho de 2024 com a leitura e aprovação do Regimento Interno pelos Delegados e Delegadas presentes antes da abertura.

§ 3.º O descumprimento dos prazos estabelecidos para as etapas descritas neste Regulamento não constitui impedimento para a realização da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná.

§ 4.º A organização será de responsabilidade da Diretoria de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais da Secretaria e Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e da Comissão Organizadora da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná.

§ 5.º O Regimento será aprovado pela maioria simples dos delegados presentes.

**Capítulo V**  
**Da Participação na Conferência**

**Art 7.º** A I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná terá como participantes delegados(as), convidados(as), Organizações Não Governamentais e Observadores.

§ 1.º Poderão participar na condição de delegados ou delegadas:

**I** - Lideranças ou representantes dos povos e comunidades tradicionais do Paraná, eleitos pelas Conferências Livres. Sendo 110 vagas distribuídas da seguinte forma:

- a) 11 vagas serão destinadas à representação de cada segmento de povos e comunidades tradicionais, listadas de acordo com a Lei 17.425/2012 e Resolução 045/2024: Povos Ciganos, Povos de Terreiro (Religiões de Matriz Africana), Comunidades Remanescentes de Quilombos, Comunidades Tradicionais Negras, Comunidades dos Ilhéus da Bacia do



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA  
CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



Rio Paraná, Comunidades dos Pescadores Artesanais, Comunidades dos Ribeirinhos, Comunidades dos Caiçaras, Comunidades das Benzedadeiras/Benzedores, Comunidades dos Faxinalenses, Comunidades dos Cipozeiros/Cipozeiras.

§ 2.º Os delegados indicados pelas comunidades para a I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, por meio de Conferência Livre, deverão proceder a sua inscrição através da ficha de inscrição impressa ou virtual (Anexo III).

I - A ficha de inscrição poderá ser preenchida de forma impressa ou virtual e enviada ao email [conferenciacepct@semipi.pr.gov.br](mailto:conferenciacepct@semipi.pr.gov.br) com cópia de documento de identificação com foto.

**Art. 8º** Convidados e Convidadas indicados pela Comissão Organizadora da Conferência deverão confirmar sua participação junto à Comissão Executiva da Conferência até o dia 28 de maio de 2024, em resposta aos convites encaminhados pela SEMIPI.

**Art. 9º** As vagas destinadas aos observadores serão disponibilizadas conforme capacidade do local de realização do evento e após a confirmação dos convidados e convidadas da Comissão Organizadora.

**Art. 10º** Serão credenciados como delegados os indicados nas conferências livres no prazo estabelecido, com a devida documentação e que apresentem, no ato do credenciamento, documento de identificação oficial com foto.

**Art. 11º** A participação na I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná será permitida apenas às pessoas relacionadas neste Regulamento e condicionada à efetivação da inscrição.

**Art. 12º** Os representantes da sociedade civil nomeados à Comissão Eleitoral ficam vetados de candidatar-se a Conselheiros do CEPCT/PR.

§1.º A comissão eleitoral será composta por 6 (seis) membros paritariamente, e será responsável pela organização do processo de eleição na ocasião da Conferência.

§2.º O Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais (CEPCT/PR) indicará os membros pertencentes à sociedade civil e governamentais para compor a comissão eleitoral.

**Art. 13º** A participação dos 110 delegados e delegadas dar-se-á com direito à voz e voto, aos demais participantes e observadores será permitido apenas o direito a voz.

## Capítulo VI Do Envio das Propostas

**Art. 14º** A equipe da Diretoria de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, tem como responsabilidade consolidar em um único documento os relatórios das Conferências Livres que forem encaminhados para análise. Esse processo será realizado em estreita colaboração com a Comissão Organizadora e total respeito ao conteúdo das propostas apresentadas. Esses relatórios serão elaborados considerando os eixos temáticos estabelecidos.

§ 1º. Os relatórios das Conferências Livres devem ser apresentados em versão resumida de no máximo 5 (cinco) laudas e encaminhados à Comissão Organizadora da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais, contendo os seguintes itens:

I – Dados dos participantes e das comunidades em que foi realizada;





- II – Síntese do processo de mobilização das comunidades para a participação;
  - III – Sistematização dos temas, questões e demandas debatidas em Conferência Livre;
  - IV – Propostas da comunidade para cada eixo, máximo 3;
  - V – Descrição do processo de indicação, votação ou método utilizado para indicação dos representantes das comunidades na Conferência Estadual;
- § 2º. A Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais deverá sistematizar os relatórios das conferências livres até a Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, a fim de possibilitar a organização das propostas.

## Capítulo VII Da Organização

**Art. 15º** A I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais..

**Art. 16º** A Comissão Executiva será composta por representantes da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, com as seguintes atribuições:

- I - Assessorar a Comissão Organizadora da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito desta Comissão;
- II - Articular a dinâmica de trabalho da Comissão Organizadora;
- III - Propor, acompanhar e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;
- IV - Organizar e manter os arquivos referentes à Conferência Estadual e Conferências Livres;
- V - Providenciar a construção e divulgação do Regimento da Conferência Estadual e Livres;
- VI - Dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas à Conferência Estadual e Conferências Livres.

§ 1º A Comissão Organizadora da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, instituída em plenária do CEPCT, com a participação de representantes governamentais e da sociedade civil, terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar a realização da Conferência Estadual;
- II – Realizar o planejamento da organização da Conferência Estadual;
- III – Elaborar a proposta de Regimento da Conferência Estadual;
- IV – Criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão das comunidades;
- V – Validar a sistematização dos relatórios das Conferências Livres encaminhadas a SEMIPI;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**



tobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participação na Conferência;

**VII** – Aprovar a programação da Conferência Estadual;

**VIII** – Definir metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos grupos de trabalhos;

**IX** – Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

**X** – Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná.

**Capítulo VIII**  
**Dos Recursos**

**Art. 17º** As despesas da realização da I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná serão custeadas com dotação integrante do orçamento do Estado do Paraná.

**Art. 18º** As despesas de hospedagem, alimentação e traslado dos(as) conselheiros(as) da sociedade civil que integram o CEPCT serão custeadas pelo Tesouro do Estado conforme normativa específica.

**Art. 19º** Não é responsabilidade fiscal e orçamentária o custeio dos representantes das Organizações Não Governamentais e membros do Poder Público, bem como arcar com a realização das Conferências Livres.

**Capítulo IX**  
**Das Disposições Finais**

**Art. 20º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Art. 21º** Serão conferidos certificados aos participantes da I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais.

**Gustavo Henrique Mussi Augusto**  
Presidente do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA  
CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



ANEXO I

Quadro de Propostas por eixos temáticos

Data	Local	Relatoria

Eixo Temático: Educação e Saúde

Objetivo	Ação



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**



**Eixo Temático: Consulta Prévia, Livre e Informada e direito ao autorreconhecimento**

<b>Objetivo</b>	<b>Ação</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**



**Eixo Temático: Moradia, Território, Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável**

Objetivo	Ação



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**



**Eixo Temático: Cultura**

<b>Objetivo</b>	<b>Ação</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**



**Eixo Temático: Produção socioambiental, soberania, segurança alimentar e nutricional**

<b>Objetivo</b>	<b>Ação</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA  
CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



**Eixo Temático:** Direitos Humanos, segurança pública, racismo ambiental e religioso

Objetivo	Ação







GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA  
CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADOS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS		
Nome:		Segmento/Comunidade:
Telefone: E-mail:		
Cidade:		
RG:	Idade:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Outro ( )
CPF:		
Local de Nascimento:		UF:
Primeira opção de eixo temático		Segunda opção de eixo temático
<input type="checkbox"/> Educação e Saúde <input type="checkbox"/> Consulta Prévia, Livre e Informada e direito ao autorreconhecimento <input type="checkbox"/> Moradia, Território, Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Produção socioambiental, soberania, segurança alimentar e nutricional <input type="checkbox"/> Direitos Humanos, segurança pública, racismo ambiental e religioso		<input type="checkbox"/> Educação e Saúde <input type="checkbox"/> Consulta Prévia, Livre e Informada e direito ao autorreconhecimento <input type="checkbox"/> Moradia, Território, Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Produção socioambiental, soberania, segurança alimentar e nutricional <input type="checkbox"/> Direitos Humanos, segurança pública, racismo ambiental e religioso
<b>Dados Bancários</b> Agência: Conta corrente: Banco e Código do Banco:		
<b>** Só será aceito contas correntes do Banco do Brasil e Nubank, bem como conta poupança da Caixa Econômica</b>		
Faz parte de alguma Organização/Associação? Se sim, qual?		



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA  
CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



ANEXO IV

Termo de Responsabilidade do Delegado

Eu \_\_\_\_\_, delegado a I Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente na comunidade (se não houver deixar em branco) \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Paraná, mediante este instrumento declaro estar ciente que o Estado do Paraná, visando garantir a participação da sociedade civil na I Conferência Estadual, custeará a hospedagem, alimentação e transporte aos delegados do referido evento. Portanto, declaro responsabilizar-me pela participação na I Conferência Estadual, ou adicionar representante substituto quando na impossibilidade de participação no prazo não inferior a 15 (quinze) dias de realização do evento.

Nome do substituto	RG do substituto	CPF do substituto	Comunidade do substituto	Município do substituto	Dados bancários do substituto (banco, agência, conta)

**\*Só será aceito contas correntes do Banco do Brasil e Nubank, bem como conta poupança da Caixa Econômica.**

**\*Obs:** Em caso de não comparecimento a devolução dos valores deverá ser realizada via Guia de Pagamento (GRU).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Delegado: \_\_\_\_\_